



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital de Chamamento	4
Compras	5
Cotação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.815/2025

de 31 de março de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+) 32.400,00

02 05 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
164 15.451.0019.2018.0000 Manutenção e Melhorias do Departamento de Obras e Engenharia 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 09 03 ENSINO FUNDAMENTAL

378 12.361.0030.2081.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

154 15.451.0019.1008.0000 Obras e Serviços -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 09 03 ENSINO FUNDAMENTAL

382 12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica -2.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

TOTAL.....-32.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 31 de março de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.816/2025

de 01 de abril de 2025.

“Dispõe sobre substituição de representantes da comissão Especial instituída pelo Decreto nº 3.429, de 26 de setembro de 2022 e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como representante da Administração Municipal na Comissão Especial para elaboração da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o Art. 7º da Lei Municipal nº 2.083, de 15 de junho de 2021, a **Sra. Denise Maria de Lima Coelho**, em substituição a Camila dos Santos Lopes Machado.

Art. 2º - Fica nomeado como representante da controladoria Municipal na Comissão Especial para elaboração da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o Art. 7º da Lei Municipal nº 2.083, de 15 de junho de 2021, o **Sr. Thalles Ferreira da Silva**, em substituição a Priscila Adaiane da Mota Gonçalves.

Art. 3º - Em razão das substituições de que tratam os artigos anteriores, a Comissão Especial para elaboração da Carta de Serviços ao Usuário, instituída pelo Decreto nº 3.429, de 26 de setembro de 2022, ficam assim representadas:

I - Representante da Ouvidoria Municipal: **Francine Ramos Nunes**;

II - Representante da Administração Municipal: **Denise Maria de Lima Coelho**;

III - Representante da Controladoria Municipal: **Thalles Ferreira da Silva**;

IV - Representante da Gerência Geral de Governo: **Juliana de Fátima Oliveira**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 01 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499A

Página 3 de 5

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.817/2025

de 01 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a incineração de documentos contábeis e fiscais do Poder Executivo, e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 48, Inciso VII da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Código Tributário Nacional;

Considerando que o direito da Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 173 da citada Lei nº 5.172/1966;

Considerando que a legislação estadual, do Distrito Federal e Municipal devem definir critérios de organização e vinculação dos arquivos estaduais e municipais, bem como a gestão e acesso aos documentos, nos termos do Art. 21 da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e dá outras providências;

Considerando que os documentos referentes a convênios serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão, conforme dispõe o § 1º do Art. 30 da IN 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

Considerando que os documentos fiscais, bem como faturas, duplicatas, guias, recibos e todos os demais documentos relacionados com o imposto, deverão ser conservados, no mínimo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e, quando relativos a operações ou prestações objeto de processo pendente, até sua decisão definitiva, ainda que esta seja proferida após aquele prazo - (Art. 202 e 230 do Regulamento do ICMS/2000);

Considerando que os livros fiscais serão conservados, no mínimo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do seu encerramento, e quando contiverem escrituração relativa a operações ou prestações objeto de processo pendente, até sua decisão definitiva, ainda que esta seja proferida após aquele prazo. (Art. 230 do Regulamento do ICMS/2000);

Considerando que o empresário e a sociedade empresarial são obrigados a conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e mais papéis concernentes à sua atividade, enquanto não ocorrer prescrição ou decadência no tocante aos atos neles

consignados - (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil);

Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.174, de 30 de junho de 2022, bem como a competência atribuída a Controladoria Interna e do Departamento de Contabilidade para definição dos documentos passíveis de incineração, conforme estabelece o artigo 4º da citada lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.174, de 30 de junho de 2022, o Poder Executivo comunica que procederá no dia 09 de maio de 2025, a incineração dos arquivos contábeis, compreendendo notas de empenhos, liquidações, pagamentos, ordem de pagamentos e documentos que embasaram as despesas dos exercício de 2012 a 2013 dos Departamentos de Contabilidade e Departamento de Tesouraria, devidamente relacionados no Anexo Único, que integra o presente Decreto, observando-se os princípios de prescrição e decadência, bem como as legislações acima consideradas.

Parágrafo Único - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como responsáveis por acompanhar a incineração que será realizada pela empresa CAMR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.309.489/0001-39, no Centro de Reciclagem e Eco Ponto Municipal, localizado na Estrada Municipal Juvenal Moreira de Lara, no Bairro do Cercadinho.

- I - André Cesar D'Almeida;
- II - Thiago Ribeiro de Moura;
- III - Thalles Ferreira da Silva;
- IV - Rafael Alves Wincler.

Art. 2º - No dia estabelecido no artigo anterior, os responsáveis pelo acompanhamento deverão emitir e firmar o competente Termo de Eliminação de Documentos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 09 de novembro de 2023.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 3.817/25

Relação de documentos contábeis e financeiros definidos pela Contabilidade e a Controladoria Interna Municipal, em razão dos prazos citados nas legislações competentes, passíveis de incineração:

1. Empenhos, Liquidações e pagamentos da despesa por ficha e Departamentos do ano 2012 até 2013;
2. Boletins de Caixa Tesouraria do ano 2012 até 2013;
3. Conciliações bancárias do ano 2012 até 2013;
4. Demonstrações contábeis do ano de 2012 até 2013;
5. Prestações de contas APAE, TCE, SIOPE, SIOPS,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499A

Página 4 de 5

SISTN do ano 2012 até 2013.

6. Adiantamentos ano 2012 até 2013;
Capela do Alto, em 01 de abril de 2025.

SIMONE DE OLIVEIRA BECCA CAETANO
DIRETORA DEPTO. FINANÇAS
THALLES FERREIRA DA SILVA
CONTROLADORA INTERNA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Chamamento

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 05/2025

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto-SP, **TORNA PÚBLICA** a classificação final do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 005/2025 para contratação em caráter emergencial para o emprego de fonoaudiólogo.

CLASSIFICAÇÃO FINAL EMPREGO: FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	TEMPO DE ATUAÇÃO NO EMPREGO (EM DIAS)
Não houve candidato inscrito			

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 03 de abril de 2025.

Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 005/2025 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, para produção de seus efeitos legais, tendo em vista a ausência de recursos e/ou impugnações, a lista de classificação final apresentada pela Comissão de análise de documentos do Chamamento Público Emergencial nº 005/2025, para contratação temporária de candidato para o emprego de fonoaudiólogo.

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Capela do Alto, 03 de abril de 2025.

Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal
Cumpra-se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1499A

Página 5 de 5

Compras

Cotação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 076/2025

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada para **realização de exames de Nasofibrosopia com ótica rígida e Videolaringoscopia com ótica rígida** e outros procedimentos associados aos exames, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada e fornecimento de laudo, conforme demanda da Secretaria de Saúde de Capela do Alto/SP. Conforme especificações e quantidades termo de referência no anexo I

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS: 04/04/2025 – Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/04/2025 – Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:
compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br

O Edital/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail: compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br
Capela do Alto, 03 de abril de 2025.

Henrique Daniel Leme – Prefeito Municipal.